ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 PROTOCOLO 2593/2023

- **1.** No dia treze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.483.400/0001-93, com endereço à Rua Eros Ruppel Abdala, nº 243, Bairro: Centro em Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, Fone: (41) 3659-1257, e-mail: casacomercialuniao@gmail.com; neste ato representado por Angela Maria Teixeira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 029.850.759-55.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo Registro de preço para eventual aquisição de kit lanche para pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de alguns gêneros alimentícios que resultaram desertos no pregão 012/2023 ou acabaram saldo para atender as Secretarias Municipais.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 7.816,40 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**.
- **3.** Os itens deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho diretamente nas sedes das secretarias solicitantes entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30, conforme os endereços descritos na nota de empenho.

) -

- **3.1.** Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade
- **3.2.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Aténder prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso

4.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.
- **4.3.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

-



5. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA :	FISCAL					
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia					
	Inez Schroth Gabardo					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fátima Senn					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Marily Penteado Wotroba Heiden					
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cr					
ч	Laurindo					
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn					
SECRETARIA DE SAÚDE	Jhonn Lenonn Vaz					
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Cassia Ferreira de Lima					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado					

- **5.1.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- **5.2.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **5.3.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).





- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- **7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30. 0799		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.0799
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.300799
OBRAS E URBANISMO 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30. 0799 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799	FINANÇAS	05/05/10 11/22/0505/200 115/07/50/150/
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30. 0799	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	04 001 04 121 0004 2007 3 3 00 30 0700
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESE	OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.5.5.90.50. 0799
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	05 001 15 453 0005 2010 2 2 00 20 0700
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30. 0799 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 09.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 09.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 09.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 09.001.08.244.0012.2028. 09.0012. 09.0012.2028. 09.0012. 09.0	RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.5.5.90.50. 0799
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30. 0799 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 09.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 09.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 09.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 09.001.08.244.0012.2028. 09.0012. 09.0012.2028. 09.0012. 09.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	06 004 00 604 0007 0044 0 0 00 00 0700
AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799	ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30. 0799
AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 LAZER 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799		07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30. 0799
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799		08 001 12 361 0009 2020 3 3 90 30 0799
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30. 0799 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LAZER 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30. 0799 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CUITURA E	
10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30. 0799 10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799	·	
10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30. 0799 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799	DAZEK	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30. 0799	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
l •		
		· ·
DEFESA CIVIL 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30. 0799		10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30. 0799
10.003.08.244.0012.2031. 3.3.90.30. 0799		10.003.08.244.0012.2031. 3.3.90.30. 0799
10.004.08.243.0013.6032.3.3.90.30. 0799		10.004.08.243.0013.6032.3.3.90.30. 0799
11.001.10.301.0014.2034. 3.3.90.30. 0799		11.001.10.301.0014.2034. 3.3.90.30. 0799
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.32.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.32.00.00

- **10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:



- **a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- **III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- **II** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- **III** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



- **10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**.
- **14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenhocom os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

J



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- **15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- **16.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 069/2023**.

Piên/PR, 13 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITAL MENTE

ANGEL MARRIA TEIXEIRA DOS SANTOS

Aconformador em a acamanara pode ser verdicada entre proporter por parte prisante deservações de la composição de la c

Maicon Grosskopf

Prefeito Órgão Gerenciador

Calebe Franca Costa

Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756

Testemunhas:

Nome: Fabiula Gabrieli Sura

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Claudémir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração Decreto nº 02/2021

Assinatura:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 69/2023

Página:1

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Formecedor: 29576-1 UNIAO EL ETROMOVES LIDA	.93 %) derone: 4/56#812	7 Status	Classificato s	en i de la companya			8-18 78 (BAD)
Email: uniablicke.co@uol.com.br							
Lote 002 - Lote 002							82,50
001 25553 Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por	PC	10,00	Classificado	Alto Alegre Alto Alegre		8,25	82,50 *
sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca – Embalagem de 2/g							
Lote 007 - Lote 007							184,80
001 19351 BOLACHA CHAMPAGNE - EMBALAGEM COM 150 A 180 GRAMAS	PC	20,00	Classificado	Bauducco Bauducco		9,24	184,80 *
Lote 017 - Lote 017							201,60
001 15574 FARINHA DE MILHO BRANCA - Embalagem 01 Kg.	PC	20,00	Classificado	Caipira Caipira		10,08	201,60 *
Lote 018 - Lote 018							90,00
001 15577 FARINHA DE TRIGO INTEGRAL— Embalagem 01 Kg	PC	15,00	Classificado	Molino Rosso Molino Ross	SO	6,00	90,00 *
Lote 021 - Lote 021							25,70
001 15579 FRUTAS CRISTALIZADAS - embalagem de 100 gramas	PC	5,00	Classificado	RD RD		5,14	25,70 *
Lote 025 - Lote 025							609,00
001 26131 logurte Integral com Polpa de frutas, sabores diversos – embalagem de	UN	50,00	Classificado	Frimesa Frimesa		12,18	609,00 *
1 a 1,25kg			ý Austr				
Lote 026 - Lote 026							64,05
001 14787 LIMÃO - Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor	KG	15,00	Classificado	Própria Própria		4,27	64,05 *
da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.							
Lote 027 - Lote 027							324,65
001 25588 Linguiça Catabresa Defumada – embalagem com 2,5 Kg	PC	5,00	Classificado	Frimesa Frimesa		64,93	324,65 *
Lote 028 - Lote 028					eller olyse ot filosom flytt, dan v Curti kint oli folksiller flytt flytt		369,90
001 21224 LINGUIÇA MISTA - TIPO BLUMENAU DEFUMADA	KG	10,00	Classificado	Braganholo Braganholo		36,99	369,90 *
(50% carne bovina + 50%, carne suína) - em embalagem de polietileno vedado com 01 kg. com etiqueta de identific portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	cação da empresa, peso, da	ta de processamer	to e data de validad	le, identificação do tipo de carne, (marcas e carimbos de acordo c	om as	
Lote 029 - Lote 029		. Spillering the Friedlich	SERES ENGLES			ng Den sang berkear arawasa. P	117,00
001 14642 MARACUJÁ - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU INDÍCIOS DE	KG	10.00	Classificado	Própria Própria		11,70	117,00 *
PODRIDÃO.		10,00	0.000				117,00
Lote 033 - Lote 033	21672-2783-3-446-0						1.241,00
001 15585 NATA - embalagem de 300 gramas	РО	100,00	Classificado	Extralat Extralat	ereta eriadi. Allikus esk Arbol	12,41	1.241,00 *
mitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5532 v							12/09/2023 11:35:2





Prefeitura Municipal de Piên - 2023

Classificação por Fornecedor Pregão 69/2023

Página:2

item Produto/Serviço	UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Pasteurizada, rica em gorduras retirada do leite, consistência cremosa, sabor suave, o produto deve atendér as exigência	as do ministério da ag fi	cultura e DIPOA e do regulam	nento da inspeção industria	e sanitária dé produtos de origem animal	•	•
Lote 039 - Lote 039 001 25598 Requeijão cremoso com queijo, tipo catupiry, embalagem de 400g	UN	50,00 Classificado		y	22.48	1.124,00 1.124,00 *
Lote 040 - Lote 040 Other 15608 SALSICHA - tipo Vina - pacote de 3 kg - em embalagem de polietileno	PC	80,00 Classificado	o Sadia Sadia		40,08	3.206,40 3.206,40 *
vedado. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e vigilância sanitária	data de validade, identif	cação do tipo de carne, marca	as e carimbos de acordo co	m as portarias do ministério da agricultura e		
Lote 042 - Lote 042					Verrette.T#	175,80
001 14792 TANGERINA - (murcote/ ponkan) - Fruta de boa qualidade, devendo ser	KG	30,00 Classificad	o Própria Própria		5,86	175,80 *
bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.						
		VALOR TOT	AL: 7.816,40			

